

INDICAÇÃO N° 005/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO
Em: 29/10/25
A FAVOR Fco Vicente Ricardo Lima CONTRA
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto “Aluno Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caridade, destinado a premiar estudantes do 5º e 9º anos pelo bom desempenho nas avaliações externas, e dá outras providências.

O Vereador **Antônio Fábio Dias Ferreira**, signatário do partido PDT, com assento nesta Augusta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., **INDICAR**, após ouvido o Plenário, à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Caridade, **Maria Simone Fernandes Tavares**, a enviar para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei conforme minuta em anexo, que Dispõe sobre a criação do Projeto “Aluno Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caridade, destinado a premiar estudantes do 5º e 9º anos pelo bom desempenho nas avaliações externas, e dá outras providências.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos 20 de outubro de 2025.


Antônio Fábio Dias Ferreira
Vereador - PDT



MINUTA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025, DE ____ DE _____ DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto “Aluno Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caridade, destinado a premiar estudantes do 5º e 9º anos pelo bom desempenho nas avaliações externas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação do Projeto “Aluno Destaque”, com o objetivo de premiar e reconhecer os alunos do 5º e 9º anos da Rede Municipal de Ensino que obtiverem melhor desempenho nas avaliações externas, tais como SAEB e SPAECE.

Art. 2º - O Projeto “Aluno Destaque” tem por finalidade:

- I – Incentivar a busca pela excelência no aprendizado e no desempenho escolar;
- II – Motivar os estudantes a superarem desafios educacionais;
- III – Valorizar o empenho e dedicação dos alunos, professores e gestores;
- IV – Estimular a participação das famílias no processo educacional;
- V – Promover o reconhecimento público dos bons resultados alcançados nas avaliações externas.

Art. 3º - A premiação poderá ocorrer anualmente, com entrega de certificados, medalhas, menções honrosas, livros, tablets ou outros prêmios simbólicos, de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação definirá, mediante regulamentação própria:

- I – Os critérios de avaliação e seleção dos alunos premiados;



II – A forma de participação das escolas e das famílias;

III – O cronograma de divulgação e cerimônia de premiação.

Art. 5º - O Projeto “Aluno Destaque” visa também fortalecer a relação entre escola, aluno e família, estimulando o compromisso coletivo com o sucesso escolar e com a melhoria dos índices educacionais do Município de Caridade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos ___ de _____ de 2025.

Antônio Fábio Dias Ferreira
Antônio Fábio Dias Ferreira
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como propósito criar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caridade, o Projeto “Aluno Destaque”, uma iniciativa voltada para o reconhecimento e valorização do mérito estudantil.

A proposta busca premiar os alunos do 5º e 9º anos que apresentarem melhor desempenho nas avaliações externas, a exemplo do SAEB e do SPAECE, instrumentos fundamentais para medir a qualidade da educação ofertada.

A educação é o pilar que sustenta o desenvolvimento humano, social e econômico de uma comunidade. No entanto, para que o processo de ensino-aprendizagem alcance seus melhores resultados, é essencial estimular o comprometimento, o esforço e a motivação dos alunos.

A valorização do bom desempenho não apenas reconhece o mérito individual, mas também promove um ambiente de competência saudável, onde todos se sentem inspirados a buscar melhores resultados.

A premiação prevista neste projeto não tem caráter meramente simbólico: ela representa um instrumento de incentivo pedagógico, capaz de despertar o interesse dos estudantes pelo conhecimento, consolidando o hábito do estudo e o desejo de superação pessoal. Além disso, contribui diretamente para o engajamento das famílias, fortalecendo a parceria entre pais, escola e comunidade — fator essencial para o sucesso educacional.

Os resultados das avaliações externas refletem, de forma concreta, o nível de aprendizagem dos alunos e o desempenho das escolas. Assim, reconhecer os estudantes que se destacam nessas provas é também reconhecer o esforço coletivo dos professores, gestores e demais profissionais da educação, que se dedicam diariamente à construção de uma educação pública de qualidade.

Por fim, a implementação do Projeto “Aluno Destaque” representa um investimento no futuro da juventude caridadense. Trata-se de uma medida simples, porém de grande impacto social, que estimula a autoestima, o comprometimento com os estudos e a valorização da escola como espaço de transformação.

Reconhecer o mérito é também acreditar que a educação é o caminho mais seguro para o desenvolvimento humano e o progresso do nosso município.

Diante do exposto, a consolidação deste Projeto de Lei Indicativo é medida justa, necessária e oportuna, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa e do Poder Executivo com o fortalecimento da educação e com o futuro das novas gerações de Caridade.


Antônio Fábio Dias Ferreira
Vereador - PDT